CPL
MODALIDADE DISPENSA
Nº 02/23
FOLHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISP. N.º 04/2023
DISPENSA N.º 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 06/2023

EMPRESA: FELIPE A BARBOSA VIEIRA – ME (FARMÁCIA POPULAR).

VALOR: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sitio-PI, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF Nº 058.506.113-04, e do outro lado à empresa FELIPE A BARBOSA VIEIRA – ME (FARMÁCIA POPULAR), inscrita no CNPJ sob n.º 31.034.372/0001-62, localizada na PC da Independência n.º 08, centro Elesbão Veloso-PI, CEP: 64.325-000, legalmente representada pelo Sr. Felipe Allan Barbosa Vieira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 063.492.453-26 e Carteira de Identidade RG n.º 3.675.237 SSP/PI, residente e domiciliado na PI 120 Localidade Pequizeiro, zona rural do Município de Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DOCUMENTOS VINCULADOS
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica, Insumos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI, até que se providencie um procedimento licitatório mais complexo, para o restante do ano, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância supra de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para a aquisição do objeto contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato será efetuado de acordo com o fornecimento, após apresentação de Nota Fiscal e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, consoante demonstrado no Anexo do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato e considerado como término em 31/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, caso haja conveniência entre as partes, bem como, vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, como também se a administração atestar que no início da contratação e de cada exercício haja existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CLÁUSULA QUINTA: O valor total pela aquisição do objeto será pago pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, pago através de transferência bancaria.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os

C P L
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/23
FOLHA

prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quando a penalidades que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA OITAVA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será da competência ou da obrigação da CONTRATADA, o arrolamento físico e a transcrição de produtos e/ou objetos da CONTRATANTE, sujeitos a inventariar no final de cada balanço ou balancete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é firmado com Dispensa de licitação obedecendo-se ao disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários para custear as despesas oriundas do presente contrato serão do Fundo Municipal de Saúde, PAB e outros estando classificado no Projeto Atividade/ Plano de Trabalho n.º 10.301.002521840000, Fonte de Recurso n.º 621 - Elemento de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Municipal 328/2022, que estima as refeitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e data, juntamente com as duas testemunhas adiante firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio-PI, 30 de janeiro de 2023.

José Savio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Felipe Allan Barbosa Vieira
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 020 57898765

2. José Wando Pereira de Sousa CPF 058 398 633 19